



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES
CEP 36.330-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CGC Nº 18.557.546/0001-03
Correio Eletrônico - pmcxc@mgconecta.com.br

Lei Municipal nº 626
De 14 de março de 2003

“Altera redação do § 1º do artigo 2º da Lei Municipal nº 434 de 05 de junho de 1997 e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Coronel Xavier Chaves aprova e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - O § 1º do artigo 2º da Lei Municipal nº 434 de 05 de junho de 1997 passa a Ter a seguinte redação:

“Artigo 1º - O mandato dos membros do Conselho, será de 2 (dois) anos, permitida uma recondução.”

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Coronel Xavier Chaves, 14 de março de 2003.


Helder Sávio Silva
Prefeito Municipal